



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.639, DE 05 DE MARÇO DE 1.991

**Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal em caráter temporário.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal necessário a execução de Serviços Gerais, independentemente da existência de empregos, em caráter temporário e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

Artigo 2º. - Fica vedada a prorrogação desses contratos após vencido o prazo de contratação.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, serão apropriadas na dotação orçamentária vigente.

Artigo 4º. - As contratações serão efetuadas sob o regime jurídico da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 05 dias do mês de março do ano de 1.991.

CELSO AUGUSTO BIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO

SECRETÁRIA DA PREFEITURA